



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO AMAZONAS
2ª CD

RESULTADO DO JULGAMENTO REALIZADO EM 16/07/2018 -TJD/AM

Fizeram parte da sessão de julgamento os Drs. Auditores:

MARCIA FABIOLLA HOLANDA FERREIRA-----Presidente-----
CASSIA LOREN DE ANDRADE SILVA-----
KETLEN ROQUE DOS ANJOS-----
LAURA FLÁVIA GUIMARÃES-----
ANA ESMELINDA MENEZES DE MELO-----
BRUNO BARBOSA DOS REIS GLORIA-----Procurador -----

1. PROCESSO Nº 035/2018

Jogo: Barcelona Brasil Escola de Futebol X Cruzeiro Esporte Clube.
Campeonato Amazonense de Futebol Sub-13 2018.

Denunciado: (s)

➤ Gabriel Machado de Farias, atleta da EPD Cruzeiro, incurso no art. 258, inciso II, §2º, do CBJD.

AUDITORA RELATORA: Dra. Cássia Loren de Andrade Silva.

Resultado:

Foi pedida a exclusão da denúncia, ficando assim o processo arquivado.

2. PROCESSO Nº 036/2018

Jogo: Holanda Esporte Clube X Esporte Clube Tarumã.
Campeonato Amazonense de Futebol Sub-19 2018.

Denunciado: (s)

➤ Selton Hernandez dos Santos, atleta da EPD Esporte Clube Tarumã, incurso no art. 254-A, §1º, inciso I, do CBJD.

➤ Lucas Soares, atleta da EPD Esporte Clube Tarumã, incurso no art. 258, §2º, inciso II do e art. 254-A, cumulado com o que dispõe o art. 157, §1º todos CBJD.

AUDITORA RELATORA: Dra. Ketlen Roque dos Anjos.

Resultado:

Funcionou em defesa do atleta Lucas Soares, o Sr Aldemir Lima Maquiné, vice presidente da EPD Esporte Clube Tarumã. (Com o prazo de 48h para juntar a procuração aos autos.)

Por unanimidade de votos, **CONDENAR** Sr. Selton Hernandez dos Santos, atleta da EPD Esporte Clube Tarumã, à pena de **SUSPENSÃO** de 03 (três) partidas, conforme art.254-A, §2º, I do CBJD. Ficando assim, **SUSPENSÃO** de 01 (uma) partida conforme art.182 por ser atleta não profissional. Observada a detração.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO AMAZONAS
2ª CD

Por unanimidade de votos, **CONDENAR** o Sr. Lucas Soares, atleta da EPD Esporte Clube Tarumã, à pena de **ADVERTÊNCIA** conforme art. 258, §2º, II e **SUSPENSÃO** de 03 (três) partidas conforme art. 250, todos do CBJD. Ficando assim, **SUSPENSÃO** de 01 (uma) partida conforme art. 182 por ser atleta não profissional.

3. PROCESSO Nº 037/2018

Jogo: Princesa do Solimões X C.D.C Manicoré Escola de Futebol Real Manaus.
Campeonato Amazonense de Futebol Sub-19 2018.

Denunciado: (s)

➤ Cleyton Levy Alfaia da Silva, atleta da EPD C.D.C Manicoré, incurso no art. 250, §1º, inciso I, do CBJD.

AUDITORA RELATORA: Dra. Laura Flávia Guimarães.

Resultado:

Funcionou em defesa do atleta Cleyton Levy Alfaia da Silva, o Sr Victor Ramon Alonso Salinas, técnico da partida. (Com o prazo de 48h para juntar a procuração aos autos.)

Por unanimidade de votos, **CONDENAR** o Sr. Cleyton Levy Alfaia da Silva, atleta da EPD Manicoré, à pena de **ADVERTÊNCIA** conforme art. 250, §2º, do CBJD.

4. PROCESSO Nº 038/2018

Jogo: Esporte Clube Tarumã X Sul América Esporte Clube.
Campeonato Amazonense de Futebol Sub-19 2018.

Denunciado: (s)

➤ Marcelo Galvão da Silva, atleta da EPD Sul América Esporte Clube, incurso no art. 258, §2º, inciso II, do CBJD.

➤ Milton Santos da Silva, atleta da EPD Esporte Clube Tarumã, incurso no art. 254, inciso II do CBJD.

AUDITORA RELATORA: Dra. Ana Esmelinda Menezes de Melo.

Resultado:

Por unanimidade de votos, **ABSOLVER** o Sr Marcelo Galvão da Silva, atleta da EPD Sul América Esporte Clube.

Por unanimidade de votos, **ABSOLVER** o Sr Milton Santos da Silva, atleta da EPD Esporte Clube Tarumã.

Manaus, 16 de Julho de 2018.

Larissa Ponce Guimarães
Larissa Ponce Guimarães
Secretária 2ªCD /TJD/AM

